



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

**DECRETO Nº 2533, DE 20 de MARÇO de 2023.**

**AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 20/03/2023**

"Regulamenta o art. 18 da LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006".

**Responsável**

O Prefeito do Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base na Lei Orgânica do Município, decreta:

**Art. 1º** Cabe ao IPSMRB a emissão de guia de recolhimento e o acompanhamento mensal do recolhimento das contribuições de que trata o art. 18 da LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Art. 2º** Mediante manifestação do servidor público efetivo licenciado, caberá ao setor de Recursos Humanos em que estiver sendo processada a folha de pagamento do servidor, a expedição de ofício ao IPSMRB informando a última remuneração do cargo efetivo em atividade do servidor, juntamente com cópia último contracheque.

**Art. 3º** Caberá ao IPSMRB o acompanhamento e atualização dos valores, sempre que houve legislação que altere a remuneração que seria devida ao servidor se estivesse em atividade.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, 20 de março de 2023.

  
**EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

  
**KELLY CRISTINA PATROCÍNIO**  
Secretária Municipal de Administração